

Covid: Cachoeiro realiza mutirão para vacinar crianças sexta (11) e sábado (12)



página 03



página 04

**Centro Administrativo
Hélio Carlos Manhães
receberá reforma**



página 04

**Plano Municipal de
Drenagem será tema de
seminário nesta quinta-
feira (10)**



página 05

**Mês da Mulher: direitos,
autoestima, saúde e
empreendedorismo são
temas de palestras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômi-
co

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Covid: Cachoeiro realiza mutirão para vacinar crianças sexta (11) e sábado (12)

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro realizará, nesta sexta (11) e sábado (12), mais um mutirão de vacinação infantil contra Covid-19, para o público de 5 a 11 anos, com ou sem comorbidades. A ação faz parte de uma mobilização estadual para ampliar a cobertura vacinal entre as crianças.

Na sexta (11), todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), da sede e interior do município, que possuem sala de vacinação, funcionarão em horário estendido, das 8h às 19h, para a aplicação do imunizante.

Já no sábado (12), Dia D do mutirão, a ação acontecerá das 8h às 16h, nas UBS dos bairros Aquidaban, Vila Rica, Village da Luz, Jardim Itapemirim, Zumbi, Amaral, Aeroporto, Paraíso, Alto União, BNH de Cima e Gilson Carone e, também, na Policlínica Municipal “Bolívar de Abreu”.

No interior, a ação acontecerá em todas as UBS.

Além disso, no mesmo dia e horário, as equipes da Semus estarão realizando a aplicação da vacina nos supermercados Perim Center (Caiçara) e Sempre Tem (Coronel Borges).

Durante os dois dias de mutirão, o público entre 6 e 11 anos poderá receber a vacina em qualquer um dos pontos disponíveis. Entretanto, crianças de 5 anos sem comorbidades e as de 5 a 11 anos com comorbidades deverão ser imunizadas em uma das cinco UBS destinadas à vacinação pediátrica (Vila Rica, Jardim Itapemirim, Village da Luz, Aquidaban e Zumbi), na Policlínica Municipal ou nas UBS do interior.

A Semus ressalta que os responsáveis que acompanharem os menores de idade no momento da vacinação também terão

a oportunidade de atualizar seu esquema vacinal, caso estejam com alguma dose em atraso.

Em Cachoeiro, quase 4,9 mil crianças entre 5 e 11 anos receberam a primeira dose do imunizante contra Covid-19. Isso representa cerca de 25% do público vacinável nessa faixa etária. Os dados são da Secretaria Estadual de Saúde (Sesa).

“A vacina contra Covid-19 é comprovadamente segura e eficaz tanto para adultos quanto para crianças. Por isso, pedimos para que os pais e responsáveis não deixem de vacinar e proteger seus filhos. As crianças podem se contaminar e transmitir a Covid-19 a outras pessoas, e também, estão sujeitas às consequências do agravamento da doença, como internações e até mesmo óbito”, salienta o secretário municipal de Saúde de Cachoeiro, Alex Wingler.



Ação tem como objetivo ampliar a cobertura vacinal desse público

Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães receberá reforma

A ordem de serviço que autoriza a reforma do Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, em Cachoeiro, foi assinada nesta segunda-feira (7). Participaram da cerimônia o prefeito Victor Coelho, o presidente executivo do Instituto de Previdência do Município (Ipaci), Eder Botelho da Fonseca, vereadores e membros de conselhos do Ipaci.

O órgão da administração indireta do município detém a propriedade do imóvel e investirá R\$3.978.202,44 em melhorias que incluem instalação de elevadores, revisão da rede hidráulica e elétrica, revitalização da fachada, climatização, acessibilidade nos ambientes, dentre diversas outras

melhorias. Com a reforma, a capacidade de locação do imóvel será ampliada.

O custeio se dará por meio de recursos da sobra de taxa de administração que o Ipaci acumulou ao longo dos anos. O prazo da obra é de seis meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

“A reforma permitirá a valorização de um patrimônio importante para o Ipaci, localizado no centro da cidade. Com esse investimento, conseguiremos dar melhores condições para os servidores da Prefeitura, que é locatária, além de aumentar as reservas do Fundo Previdenciário”, explica o presidente Eder Fonseca.

Setores da Prefeitura de Cachoeiro serão transferidos do Palácio

Bernardino Monteiro para o local, tendo em vista que o prédio histórico também será reformado para dar lugar a um centro cultural.

“Além dos órgãos que já ocupam o Centro Administrativo, como a Secretaria de Administração e a Controladoria Geral do Município, levaremos para o mesmo local outros órgãos estratégicos, como o Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Secretaria de Governo e Procuradoria Geral do Município. O nosso objetivo é concentrar a administração municipal em um local moderno e eficiente para oferecermos um melhor atendimento aos cidadãos”, finaliza o prefeito Victor Coelho.

Plano Municipal de Drenagem será tema de seminário nesta quinta-feira (10)

Nesta quinta-feira (10), será realizado o primeiro seminário virtual para participação da população de Cachoeiro de Itapemirim nas atividades de elaboração do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (PMD).

Será a partir das 19h, com transmissão no YouTube, pelo canal do Laboratório de Gestão do Saneamento Ambiental (Lagesa) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) – youtube.com/LagesaUfes.

O encontro terá como objetivo apresentar itens dos planos de trabalho e de mobilização social para desenvolvimento do PMD, que será elaborado pelo Lagesa, sob supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A população poderá participar da apresentação por meio do chat ao vivo. Além disso, haverá um formulário online para avaliação do evento.

de 18 meses. Para isso, será realizado um diagnóstico da situação da drenagem do município, etapa seguida pela confecção de cenários e pela proposição de programa, projetos e ações para melhorias do serviço.

Durante a elaboração do plano, serão propostos diversos eventos de mobilização social, para escuta ativa da população e dos setores envolvidos com o saneamento básico municipal.

Com o PMD, o município poderá planejar suas ações de micro e macrodrenagem,

de forma a evitar problemas futuros com alagamentos e enchentes. Além disso, Cachoeiro precisa dessa peça de planejamento para consolidar, conforme exige a legislação federal, o seu Plano Municipal de Saneamento Básico.

Evento: Seminário Virtual – Apresentação dos Planos de Trabalho e Mobilização Social

Transmissão: youtube.com/LagesaUfes

Data: 10/03/2022

Hora: 19h00



Importância do PMD

O PMD será desenvolvido em um prazo

Mês da Mulher: direitos, autoestima, saúde e empreendedorismo são temas de palestras

Nesta terça-feira (8), data em que é celebrado o Dia Internacional da Mulher, a Prefeitura de Cachoeiro realizou diversas palestras e rodas de conversa, com objetivo de levar informação e conscientização ao público feminino, abordando temas como saúde, empreendedorismo, autoestima, direitos, dentre outros.

A Secretária Municipal de Educação (Seme) promoveu, em seu auditório, no bairro Coronel Borges, uma roda de conversa com psicólogas e representantes da Delegacia da Mulher, com foco na valorização e reconhecimento das conquistas dos direitos femininos a respeito da igualdade entre os gêneros.

Também na parte da manhã, o Centro Especializado de Referência em Assistência Social (Creas) realizou um encontro com mulheres acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi). A ação contou com palestras sobre os temas “Trabalhando a Autoestima” e “Cuide-se”, criando um espaço de diálogo para estimular as participantes a conquistarem mais confiança e a cuidarem cada vez melhor de si mesmas.

As mulheres que participaram das atividades no Creas aprovaram a realização do encontro. “Eu gosto muito de participar, porque sempre tem novidades. É muito bom participar porque a gente dá e a gente recebe, ajuda. As pessoas, às vezes, não estão por dentro de determinado assunto e, a partir do encontro, passa a ficar mais alerta”, afirmou uma usuária do Paefi, que também afirmou que ações como essas ajudam as mulheres a aprenderem mais.

Durante o evento “Cuidando Delas”, que aconteceu na tarde desta terça-feira (8), na Praça de Fátima, as Secretarias Municipais de Saúde (Semus) e Desenvolvimento Econômico (Semdec) promoveram palestras voltadas às mulheres, que abrangeram temas como cuidados com a saúde – prevenção do câncer de colo uterino –, e empreendedorismo feminino.

Além disso, a Secretaria Municipal de Administração (Semad) também participou da programação do Dia Internacional da Mulher, com uma palestra para as servidoras da pasta, com o tema “Mulheres Multifuncionais”, ministrada pela empresária Roberta dos Santos Viana.

Programação continua ao longo da semana

A programação especial da Prefeitura de Cachoeiro para o Mês da Mulher continua nesta quarta-feira (9), com uma palestra da coordenadora executiva de Cidadania, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Fayda Belo, sobre violência doméstica, que acontecerá na Câmara Municipal.

Na quinta-feira (10), o Creas realizará um novo encontro com as usuárias do Paefi, dessa vez com o tema “Direitos da Mulher”. Também estão previstas a realização de dinâmicas, sorteio de brindes e Coffee Break.

Fechando a programação da semana, na sexta-feira (11), a coordenadora de Igualdade Racial e Atenção a Comunidades Tradicionais da Prefeitura de Cachoeiro, Marta Profeta, ministrará uma palestra que abordará como tema principal a valorização da mulher. O encontro acontecerá às 9h, no Centro de Referência de Assistência Social (Cras), no bairro Jardim Itapemirim.

Confira a programação completa do Mês da Mulher em www.cachoeiro.es.gov.br



Mês da Mulher

#DONADEMIM

Março é o mês de homenagem a todas as mulheres. Seja você aquela **que vai além.**

Acesse a programação completa em www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE CACHOEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 09 de março de 2022 - Nº 6506

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 31.446

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 6325/2022, de 07/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º do Decreto nº 31.402, de 16/02/2022, que trata da da exoneração do servidor **LUIZ GUSTAVO BARROS FONSECA** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, onde se lê “a partir de 16 de fevereiro de 2022” leia-se “a partir de 07 de fevereiro de 2022”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de março de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.447

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 7653, de 26 de dezembro de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 30.980, de 30 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Lei nº 7653, de 26 de dezembro de 2018, compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar as infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições para que a apuração dos processos administrativos disciplinares ocorra de modo eficiente e em tempo razoável, observados os princípios constitucionais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais CINTHIA PEREIRA LIMA RODRIGUES – PRESIDENTE, JERSILÂNIO DA SILVA SOUSA – 1º SECRETÁRIO e WEZIRLEI FREITAS XAVIER – 2º SECRETÁRIO, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.195, de 02/12/2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de março de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.448

CRIA O PROGRAMA “CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CIDADE HUMANA, INTELIGENTE, CRIATIVA E SUSTENTÁVEL - CHICS (CACHOEIRO CHICS)”, CRIA O COMITÊ GESTOR DO CACHOEIRO CHICS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto cria o Programa “Cachoeiro de Itapemirim - Cidade Humana, Inteligente Criativa e Sustentável”, doravante denominado apenas “Cachoeiro CHICS”.

Art. 2º O programa “Cachoeiro CHICS” tem o escopo de implementar no Poder Executivo Municipal uma gestão integrada, integral, sistêmica e transversal de suas cinco camadas: as pessoas; o subsolo; o solo; a infraestrutura tecnológica; e as plataformas: Internet das coisas, Inteligência Artificial e Blockchain.

Art. 3º O programa multisetorial integrado “Cachoeiro CHICS”

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708/99924 8144

poderá ser dividido em quantas etapas forem tecnicamente melhor para o atendimento aos seus objetivos.

Parágrafo único. A primeira etapa do “Cachoeiro CHICS” obrigatoriamente terá como objetivo o treinamento da equipe do Comitê Gestor do “Cachoeiro CHICS” para atuar em programas multissetoriais integrados de que trata o Art. 4º do Plano de Transformação Inteligente da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim 2022/2030.

Art. 4º Fica criado o Comitê Gestor do “Cachoeiro CHICS” com a missão de monitorar e gerenciar as ações e tarefas necessárias à conclusão das etapas do programa, integrando a gestão pública, para que os objetivos do programa sejam alcançados

§ 1º. O Comitê Gestor do “Cachoeiro CHICS” está diretamente vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A coordenação interfuncional do Comitê Gestor do “Cachoeiro CHICS” será exercida pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente.

§ 3º. O Comitê Gestor do “Cachoeiro CHICS” será composto por 01 (um) servidor municipal, com vínculo efetivo, de cada Secretaria Municipal, Procuradoria Geral do Município e da AGERSA, indicados pelos respectivos titulares das pastas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente fica autorizada a contratar consultoria especializada para dar suporte ao Comitê Gestor do “Cachoeiro CHICS” com vistas ao treinamento da primeira etapa da elaboração do Plano de Transformação Inteligente da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim 2022/2030, primeira fase do Programa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de março de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 326/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 30.086/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **WIVERSON SILVA RAINHA**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 034/2022 25/02/2022	COMPROCARD LTDA	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES	10.843/2022

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2022.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 327/2022**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.450/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MIDIÁ DOS PASSOS DOS SANTOS**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 034/2022 25/02/2022	COMPROCARD LTDA	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/ Magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES	10.843/2022

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 332/2022**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.053/2021, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **ADALBERTO LOPES PINHEIRO**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 036/2022 25/02/2022	AMÉRICA LATINA ENGENHARIA EIRELI	Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares para reforma do Teatro Municipal Rubem Braga – Cachoeiro de Itapemirim	223015/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de março de 2022.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 333/2022**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR NA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.093/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ MARIO FERREIRA DO CARMO**, lotado na SEMCULT, para atuar como Gestor da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 036/2022 25/02/2022	AMÉRICA LATINA ENGENHARIA EIRELI	Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares para reforma do Teatro Municipal Rubem Braga – Cachoeiro de Itapemirim	223015/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de março de 2022.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 335/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor abaixo mencionado, a concessão de *vinte e cinco por cento (25%)* de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, em caráter permanente, a título de **GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE**, nos termos dos artigos 75, 76 c/c artigo 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para fins de enquadramento, nos termos da Lei nº 7756/2019.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	REF.	A PARTIR DE	PROC. Nº
RICARDO ROSA DOS SANTOS	SEMMAT	DECÊNIO 2008/2018	11/02/2020	5329/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de março de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 336/2022**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nº. 30.450/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RENAN D'ASSUMPCÃO MATA**, lotado na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio descrito abaixo.

CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO	PROC. Nº
Nº 002/2022 24/02/2022	UNINTER EDUCACIONAL S/A	Estabelecer condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não-obrigatório, com ou sem Remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas Unidades da PMCI	244.461/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de março de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 341/2022**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 30.203/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **BRUNA PETRI BARBOZA**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 003/2022 – FMS 25/02/2022	COMPROCARD LTDA	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES	10843/2022

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua

responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de março de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 342/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 2323/2022, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **ANDREIA NASCIMENTO VALENTIM**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, **redução de carga horária** para 7 horas/dia para cuidar de dependente, no período de 15 de fevereiro de 2022 até 15 de fevereiro de 2023, com base nos pareceres contidos no processo nº 2323/2022 e nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.757/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de março de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 343/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 2739/2022, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **ANA PAULA SANTOS FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, **redução de carga horária** para 5 horas/dia para cuidar de dependente, no período de 23 de fevereiro de 2022 até 23 de fevereiro de 2023, com base nos pareceres contidos no processo nº 2739/2022 e nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.757/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de março de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 344/2022

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.444/2021, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2022.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes nos anexos da Portaria nº 1.444/2021, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2022.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
CLAUDIA FERREIRA SILVA FRUCTUOSO	Técnico de Enfermagem	SEMUS	03/10/2022 a 01/11/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	12294/2022
JANES SOARES BRETAS	Secretário Escolar	SEME	01/06/2022 a 30/06/2022	01/04/2022 a 15/04/2022 e 01/06/2022 a 15/06/2022	7937/2022
MIRELLA BIAZATI FOLI	Professor PEB-A	SEME	01/08/2022 a 15/08/2022	18/07/2022 a 01/08/2022	12503/2022
NEIDEMAR PAULINO DE SOUZA	Técnico em Serviços Administrativos	PGM	01/07/2022 a 30/07/2022	17/05/2022 a 31/05/2022 e 16/09/2022 a 30/09/2022	12494/2022
RICARDO SILVA FONSECA	Auditor Fiscal dos Direitos do Consumidor	PGM	01/07/2022 a 30/07/2022	16/08/2022 a 30/08/2022 e 02/01/2023 a 16/01/2023	12494/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de março de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 345/2022

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
LUIZ AMÉRICO MENEGUELI	SEMUS	<u>13/02/2022</u>	10775/2022
SILMARA FURTUNATO DA FONSECA MONÇÃO	SEME	<u>01/03/2022</u>	12466/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de março de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 354/2022

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO GERAL ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 15.656/2005, tendo em vista o que consta no MEMOAD 11442/2021 – processo nº **239742/2021**, resolve:

Art. 1º. Constituir a Comissão para elaboração do Inventário Geral Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município e Aquisições de Materiais de Consumo adquiridos por esta Secretaria no exercício de 2021, com suas movimentações de Entradas/Saídas e Estoque Atual da Gerência de Suprimentos e Patrimônio.

Parágrafo único: Para compor a Comissão de que trata o “caput” deste artigo, ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, lotados na Gerência de Patrimônio, cabendo ao primeiro a Presidência:

1. Flaviana Granzieri;
2. Henderson de Souza Cassa;
3. Nilson de Souza;

4. Leonardo Rangel Cunha;
5. Enivaldo Machado Camilo;
6. Jaqueline Carla de Souza Moraes;
7. Giovani de Miranda;
8. Neuza dos Santos.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída pela presente Portaria:

I – Estabelecer a metodologia de trabalho adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria;

II – Conferir os bens patrimoniais existentes no órgão, à vista dos dados cadastrais;

III – Promover o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;

IV – Completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais sempre que preciso;

V – Apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

Art. 3º. Para o bom andamento dos trabalhos fica assegurado à Comissão o acesso irrestrito às informações e documentos relativos ao objeto do presente levantamento.

Art. 4º. A presente Comissão terá o prazo de 03 (três) meses, contados a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Ao término dos trabalhos, a Comissão elaborará relatório final, o qual será submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre quando solicitado.

Art. 6º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 355/2022

ALTERA A PORTARIA Nº 354/2022 QUE CONSTITUI A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO GERAL ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 15.656/2005, tendo em vista o que consta no MEMOAD 11442/2021 – processo nº **239742/2021**, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º, parágrafo único, item 1, da Portaria nº 354/2022, para substituir a Sra. Flaviana Granzieri pela servidora Silvânia Marcela Leal de Almeida, Gerente de Suprimento e Patrimônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de *03 de março de 2022*.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV, da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE - SEMURB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP e da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR – SEMUI.

CONTRATADA: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 033/2018, firmado em 16/02/2018, para dar continuidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES DE SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS DE LONGA DISTÂNCIA LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL VISANDO ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

VALOR: R\$ 631.421,10 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos das seguintes Secretarias/Unidades Orçamentárias e respectivos Programas de Trabalho:

PGM

Órgão/Unidade: 02.01

Projeto/Atividade: 2.005

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 0072 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PGM/CDCON

Órgão/Unidade: 02.03

Projeto/Atividade: 2.008

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 0162 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Órgão/Unidade: 02.04

Projeto/Atividade: 2.007

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 0204 – 199000000011 – FUNDO PROCON

CGM

Órgão/Unidade: 03.01

Projeto/Atividade: 2.009

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 0300 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SEMAD

Órgão/Unidade: 04.01

Projeto/Atividade: 2.010

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 0344 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Projeto/Atividade: 2.013

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 0421 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SEMGOV

Órgão/Unidade: 05.01

Projeto/Atividade: 2.014

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 0557 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SEMSEG

Órgão/Unidade: 06.01

Projeto/Atividade: 2.017

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 0652 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SEMSEG/DC-DEFESA CIVIL

Órgão/Unidade: 06.02

Projeto/Atividade: 2.016

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 0800 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SEMURB

Órgão/Unidade: 07.01

Projeto/Atividade: 2.018

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 0886 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Ficha – Fonte: 04243 – 200100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SEMFA

Órgão/Unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 2.019

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 1054 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SEMDES

Órgão/Unidade: 09.01

Projeto/Atividade: 2.020

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 1189 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade: 2.084

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 1482 – 131100006002 – FNAS – BLOCO DA ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2.096

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 1628 – 131100006001 – FNAS – BLOCO DA BASICA

Ficha – Fonte: 1629 – 139000100012 – REC FEAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Órgão/Unidade: 09.04

Projeto/Atividade: 2.021

Despesa: 3.3.90.39.42

Ficha – Fonte: 1774 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SEMAG

Órgão/Unidade: 10.01

Projeto/Atividade: 2.023

Despesa: 3.3.90.39.42
Ficha – Fonte: 1876 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
SEMDEC
Órgão/Unidade: 11.01
Projeto/Atividade: 2.025
Despesa: 3.3.90.39.42
Ficha – Fonte: 2050 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
SEMCULT
Órgão/Unidade: 12.01
Projeto/Atividade: 2.026
Despesa: 3.3.90.39.42
Ficha – Fonte: 2157 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
SEMESP
Órgão/Unidade: 13.01
Projeto/Atividade: 2.027
Despesa: 3.3.90.39.42
Ficha – Fonte: 2387 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
SEMMAT
Órgão/Unidade: 14.01
Projeto/Atividade: 2.028
Despesa: 3.3.90.39.42
Ficha – Fonte: 2589 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
SEMMA
Órgão/Unidade: 15.01
Projeto/Atividade: 2.029
Despesa: 3.3.90.39.42
Ficha – Fonte: 2784 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Órgão/Unidade: 15.02
Projeto/Atividade: 2.030
Despesa: 3.3.90.39.42
Ficha – Fonte: 2832 – 19900000006 – FMDA – FUNDO MUNIC. DESENV. AMBIENTAL
SEME
Órgão/Unidade: 17.02
Projeto/Atividade: 2.167
Despesa: 3.3.90.39.42
Ficha – Fonte: 3331 – 111100050000 – MDE CRECHE
Ficha – Fonte: 3332 – 111100060000 – MDE PRE ESCOLA
Órgão/Unidade: 17.03
Projeto/Atividade: 2.162
Despesa: 3.3.90.39.42
Ficha – Fonte: 3590 – 111100010000 – MDE
Projeto/Atividade: 2.175
Despesa: 3.3.90.39.42
Ficha – Fonte: 3706 – 111100010000 – MDE
SEMUI
Órgão/Unidade: 18.01
Projeto/Atividade: 2.032
Despesa: 3.3.90.39.42
Ficha – Fonte: 3804 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
SEMO
Órgão/Unidade: 19.01
Projeto/Atividade: 2.034
Despesa: 3.3.90.39.42
Ficha – Fonte: 3917 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
PRAZO: 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira - Secretária Municipal de Administração, Paulo José de Miranda - Secretário Municipal de Agricultura, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Francisco Carlos Montovanelli - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Francisco Inácio Daróz - Secretário Municipal de Segurança, Márcia Cristina Fonseca Bezerra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cristina Lens Bastos de Vargas - Secretária Municipal de Educação, Márcio Correia Guedes - Secretário Municipal de Fazenda, Thiago Bringer - Procurador Geral do Município, Luana Cristina da Silva Fonseca - Secretária Municipal de Meio Ambiente, Mylena Gomes Lopes - Controladora Geral do Município, Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Municipal de Obras, Vander de Jesus Maciel - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Ruy Guedes Barbosa Junior - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Alexandre da Vitória - Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente, Lilian Siqueira da Costa Schmidt - Secretária Municipal de Esporte e Lazer e Qualidade de Vida, Alexandre Bastos Rodrigues - Secretário Municipal de Interior, Mitsuo Orlando Nonaka e Ricardo Cameron - Procuradores da Contratada.
PROCESSO: 7207/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: MULTIEVENTOS ORGANIZACAO E GESTAO DE EVENTOS LTDA EPP
OBJETO: 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO III FÓRUM BRASIL GRC - GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2022, 08H30 ÀS 17H15, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE VITÓRIA, NA RUA CONSTANTE SODRÉ, 157, SANTA LÚCIA VITÓRIA, ES.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) por inscrição.
RESPALDO: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO: Protocolo nº 11283/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Subsecretaria de Apoio ao Ensino – 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselho Comunitário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
1	EMEB “Abigail dos Santos Simões”	17/03/2022	9h
2	EMEB “Alberto Sartório”	17/03/2022	7h30min
3	EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff”	17/03/2022	9h
4	EMEB “Gironda”	17/03/2022	8h
5	EMEB “Governador Eurico Vieira Resende”	17/03/2022	7h15min
6	EMEB “Irmã Margarida”	17/03/2022	17h30min

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
		Data	Duração
7	EMEB "Jácomo Silotti"	17/03/2022	18h
8	EMEB "José Pinto"	17/03/2022	8h
9	EMEB "Laurindo Sasso"	18/03/2022	7h15min
10	EMEB "Lions Clube Frade e a Freira"	18/03/2022	8h
11	EMEB "Mª das Victórias Oliveira de Andrade"	18/03/2022	16h30min
12	EMEB "Prof. Deusdedit Baptista"	17/03/2022	9h
13	EMEB "Prof. Valdy Freitas"	17/03/2022	17h
14	EMEB "Profª Cibelia Teixeira Zippinoti"	17/03/2022	18h
15	EMEB "Profª Idalina Cunha Moraes"	17/03/2022	7h
16	EMEB "Profª Lucilla Araújo Moreira"	17/03/2022	7h 15min
17	EMEB "Profª Maria do Carmo Magalhães"	17/03/2022	16h30min
18	EMEB "Rotary"	17/03/2022	8h
19	EMEB "Sertão de Monte Libano"	17/03/2022	7h30min
20	EMEB "Zeni Pires Ferreira"	17/03/2022	16h
21	EMEB "Zilda Soares Moura"	17/03/2022	7h30min
22	EMEBTI "Dona Maria Santana"	17/03/2022	14h
23	EMEBTI "Julieta Deps Tallon"	17/03/2022	9h
24	EMEBTI "Nossa Senhora das Graças"	17/03/2022	8h
25	EMEBTI "Prof. Florisbela Neves"	17/03/2022	8h
26	EMEBTI "Prof. José Paineiras Filho"	17/03/2022	14h
27	EMEBTI "Profª Elisio Cortes Imperial"	17/03/2022	9h

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino-SAE - Março/2022.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público, nos termos da lei, o resultado da **Tomada de Preços nº 004/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de construção de passeios públicos com acessibilidade no bairro Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Declara-se **VENCEDORA** do certame, a empresa SDS CONSTRUTORA EIRELI, no valor global de R\$ 426.800,28 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos reais e vinte e oito centavos).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08/03/2022.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL

IPACI

PORTARIA Nº 029/2022

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, ADAPTAÇÕES E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL DO IPACI.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal **RONALDO TOSTA** ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Subsecretário de Gestão e Fiscalização de Obras, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2022, firmado com a Secretaria Municipal de Obras, como fiscal Técnico do presente contrato e o Servidor Público Municipal **HUDSON DESSAUNE DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Diretor Financeiro, lotado no IPACI como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar contrato de empresa especializada para execução dos serviços de reforma, adaptações e adequações do imóvel de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, com a empresa contratada, **ENGEVIL ENGENHARIA EIRELLI**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, conforme processo administrativo nº 247970/2021, Contrato nº 005/2022.

Parágrafo Único - Substituirá o fiscal Técnico, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **BRUNA D' ASSUMPCÃO MATA**, ocupante do cargo de, Engenheiro Civil e substituirá o fiscal administrativo o servidor **JACKSON JOSÉ CECCON**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Consultor Interno.

Art. 2º - As principais atribuições do Fiscal Técnico do contrato são:

- I**- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II**- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- III** -Zelar pela qualidade dos serviços prestados;

Art. 3º - As principais atribuições do Fiscal Administrativo do contrato são:

- I** -Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- II** - Indicar eventuais glosas;
- III** – Solicitar liquidação da despesa após devido ateste do fiscal técnico;
- IV** - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com antecedência;
- V** -Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VI** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 08 de março de 2022.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

AGERSA**PORTARIA Nº. 025/22****DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO NAS RECLAMAÇÕES DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO PAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 7.475/2017 e Decreto nº 27.501/2018, resolve:

Art. 1º – A reclamação relacionada com prestação de serviço público submetido ao controle da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA será formulada pelo usuário junto a Ouvidoria da AGERSA, através do RAP - Registro de Atendimento ao Público.

PARÁGRAFO ÚNICO – Antes de instaurar processo administrativo relativo à reclamação, a Ouvidoria certificar-se-á de que as providências cabíveis foram tomadas junto à prestadora do serviço com relação ao atendimento do reclamante.

Art. 2º - A Ouvidoria da AGERSA funcionará como preparador dos processos administrativos relativos às reclamações apresentadas, incumbindo-lhe a numeração, organização e autuação dos mesmos.

Art. 3º - A Ouvidoria da AGERSA comunicará o fato à Concessionária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação pelo usuário.

§ 1º – A Concessionária manifestar-se-á a respeito de reclamações nos seguintes prazos:

I. Até 05 (cinco) dias úteis – informações quanto aos procedimentos a serem tomados referente ao RAP - Registro de Atendimento ao Público, e assim, responder a qualquer tipo de solicitação feita pela AGERSA. As respostas serão via sistema informatizado disponibilizado pela AGERSA.

II. Até 10 (dez) dias úteis – para solucionar o problema em questão.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos mencionados no parágrafo anterior, acarretará a concessionária, penalidades previstas na Portaria nº 026 de 07 de março de 2022.

Art. 4º - A Ouvidoria da AGERSA, juntamente com a Assessoria Jurídica da mesma, serão mediadores entre as partes interessadas, cujos procedimentos serão registrados em ATA, a qual será posteriormente encaminhada ao Diretor Presidente da AGERSA para conhecimento.

Art. 5º - Se necessário, a Ouvidoria realizará diligências, designando servidor competente para esse fim, fixando os quesitos a serem respondidos e o prazo para apresentação do respectivo relatório.

Art. 6º - Não havendo acordo entre as partes para solução do conflito, a Ouvidoria, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborará

relatório conclusivo, que será submetido ao Diretor da AGERSA para decisão.

Art. 7º - Das decisões do Diretor presidente, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ofício que comunicar sobre a decisão proferida.

§1º - As decisões do Diretor Presidente da AGERSA, proferidas na forma do Art. 6º desta Portaria, terão efeito terminativo.

§2º - Da interposição do recurso, será informada a parte contrária, por ofício com aviso de recebimento, que poderá oferecer contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 8º - Não adotadas as providências estabelecidas na decisão final, no prazo fixado para esse fim, o Diretor Presidente aplicará as sanções previstas no Edital de Concessão nº 011/2018, Contrato de Concessão nº 268/2019, Lei nº 7.863/20 e Portaria nº 026/22 de março de 2022.

Art. 9º - Todo e qualquer acordo com clientes, bem como contratação de serviços e obras, cujo objeto não esteja previsto no Edital de Concessão Retificado nº 11/2018, no Contrato de Concessão nº 268/2019 e na Lei nº 7.475/2017, deverá ser submetido previamente a AGERSA para conhecimento.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de março de 2022.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERSA

PORTARIA Nº 026/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA, no uso de suas atribuições legais, e com o disposto nas Leis nº 7.475, de 19 de junho de 2017, nº 7.863, de 30 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal n.º 27.501, de 24 de janeiro de 2018; e Considerando que compete a AGERSA, no âmbito de suas atribuições de regulação, controle e fiscalização dos serviços concedidos, permitidos, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal, a apuração de infrações e aplicação de penalidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar procedimentos para regular a imposição de penalidades a concessionária dos serviços de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim, referentes à fiscalização e as infrações apuradas.

TÍTULO I – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 2º. A fiscalização da operação do estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim será realizada pela AGERSA nos limites da Lei nº 8.987/1995, Lei nº 7.475/2017, Lei nº 7.863, do Decreto nº 27.501/2018 e do contrato de concessão nº 268/2019 celebrado com o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º. A Concessionária permitirá o livre acesso para consulta,

em qualquer época, a todos os dados e relativos à administração e à operação da Concessão através de sistemas informatizados (<https://www.cachoeirodigital.com/cachoeiro/sistema/index.php>) atualmente em uso, bem como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à Concessão.

Art. 4º. A Concessionária prestará todas as informações solicitadas de forma a não omitir dados e fatos que tragam impedimento, ônus adicional ou dificuldade ao exercício da atividade fiscalizatória da AGERSA.

Art. 5º. A Concessionária apresentará à AGERSA a comprovação de estarem sendo satisfeitos todas as suas obrigações contratuais, seus encargos e obrigações trabalhista, previdenciárias e fiscais.

TÍTULO II – DAS PENALIDADES

Art. 6º. O descumprimento das obrigações legais, contratuais e desta Portaria relativas à prestação da Concessão de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I. notificações;
- II. multas;
- III. sugerir ao Poder Concedente a suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. sugerir ao Poder Concedente a intervenção administrativa nos casos previstos em lei;
- V. embargos de obras;
- VI. interdições de instalações;
- VII. indicação ao Poder Concedente para caducidade ou extinção da concessão;
- VIII. indicação ao Poder Concedente para declaração de inidoneidade;
- IX. outras previstas em lei ou edital e contrato.

Art. 7º. Constitui infração, sujeita à imposição da penalidade de advertência, o fato de:

- I. na fase de implantação, a não iniciação dos serviços na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa prévia, devidamente aprovada pela AGERSA e pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- II. na fase de execução, da não substituição de parquímetros e sensores nos casos de depreação ou falha técnica, no prazo de 48 horas;
- III. em todas as fases:
 - a - não disponibilizar a legislação vigente da concessão aos usuários que a solicitarem;
 - b - não executar e operacionalizar campanha contínua de esclarecimento e de divulgação e utilização do Estacionamento Rotativo Público Pago ao usuário, inclusive prestando todas as informações aos usuários, quando solicitado;
 - c - não manter organizado e atualizado todos os dados relativos a concessão e a prestação do serviço de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- IV. não manter atualizado junto à AGERSA a quantidade, o tipo e a localização georreferenciada de todas as vagas disponíveis para automóveis e motocicletas, individualizando-as quanto à zona azul, zona verde, vagas para idosos e portadores de necessidades especiais;
- V. não manter atualizado junto à AGERSA a quantidade e a localização georreferenciada dos postos de venda e dos parquímetros instalados;
- VI. não encaminhar à AGERSA, nos prazos estabelecidos e segundo instruções específicas, dados estatísticos sobre a utilização do serviço de estacionamento rotativo público pago do Município

de Cachoeiro de Itapemirim;

VII. não remeter à AGERSA, nos prazos estabelecidos, as informações e os documentos solicitados para a solução de divergências a Concessionária e seus agentes e entre estes e seus usuários.

XIII. não remeter à AGERSA, nos prazos estabelecidos, as documentações estipuladas no contrato de concessão;

IX. não responder tempestivamente os ofícios e solicitações da AGERSA.

Art. 8º - Constitui infração, sujeita à imposição da penalidade de multa, o fato de:

- I. a aplicação de 03 (três) advertências, consecutivas ou interpoladas;
- II. a inexecução parcial ou total do contrato de concessão;
- III. não informar aos usuários sobre as nuances e as peculiaridades do estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim sistema de Cachoeiro de Itapemirim;
- IV. não restituir ao usuário os valores recebidos indevidamente no prazo de 30 (trinta) dias.
- V. não manter sistema de comunicação que possibilite fácil acesso dos clientes à empresa, observadas as peculiaridades regionais;
- VI. não encaminhar à AGERSA, nos prazos estabelecidos e conforme previsto nos regulamentos específicos, indicadores utilizados para a apuração da qualidade da prestação do serviço de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- VII. não apurar e registrar, separadamente, os investimentos, as receitas e os custos da operacionalização do estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- VIII. não enviar à AGERSA, no prazo estabelecido, os dados e as informações necessárias ao cálculo da remuneração devida ao cedente;
- IX. não manter organizado e atualizado o calendário de funcionamento do estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- X. não informar e divulgar o calendário de funcionamento do estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como, tempestivamente, as suas alterações.
- XI. não enviar à AGERSA, quando solicitadas, informações empresariais relativas à composição acionária da empresa e de seus acionistas, em todos os níveis, e às relações contratuais mantidas entre a empresa, seus acionistas e empresas controladas ou coligadas;
- XII. não dispor de pessoal técnico legalmente habilitado, próprio ou de terceiros, para a operação e manutenção do estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim, de modo a assegurar a qualidade e a eficiência das atividades, a segurança das pessoas e dos bens, incluindo o atendimento comercial aos usuários;
- XIII. não utilizar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam a prestação de serviço adequado;
- XIV. criar dificuldades, de qualquer natureza, à fiscalização da AGERSA.
- XV. não manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotação da data e do motivo, bem como não informar ao interessado, no prazo definido nas normas pertinentes e no contrato, as providências adotadas;
- XVI. não cumprir os prazos estabelecidos para implantação e execução da operação de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- XVII. não manter registro atualizado dos dados utilizados para

apuração dos índices de qualidade do serviço de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim, segundo definido nos regulamentos específicos, com a anotação, quando for o caso, das causas, dos períodos de duração e das providências adotadas para a solução do problema;

XVIII. não submeter à prévia aprovação da AGERSA, nos casos exigidos pela legislação e pelo contrato, projetos de obras e instalações para ampliação e melhoria do serviço de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim, assim como não proceder à sua execução em conformidade com o projeto aprovado e nos prazos estabelecidos;

XIX. não efetuar, nos prazos estabelecidos, reparos, melhoramentos, substituições e modificações, de caráter urgente;

XX. suspender ou interromper a prestação de serviço sem a prévia comunicação e aprovação da AGERSA e do Município de Cachoeiro de Itapemirim e, a divulgação aos usuários através dos meios de comunicação, para a comunicação aos usuários declinando os motivos que a levaram a realizar a suspensão ou interrupção da prestação do serviço;

XXI. não acatar as regras e recomendações estabelecidas para a operação do estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

XXII. não prestar contas da gestão dos serviços concedidos nos prazos legais e contratuais ou estabelecidos pela AGERSA;

XXIII. não manter registro, controle e inventário físico dos bens e instalações relacionados à atividade desenvolvida e não zelar pela sua integridade, inclusive aqueles de propriedade do Município em regime especial de uso;

XXIV. não manter adequadamente segurados os bens e as instalações que, por razões de ordem técnica, sejam essenciais à garantia e confiabilidade do sistema de estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

XXV. não cumprir determinação da AGERSA nos prazos estabelecidos;

XXVI. não atender pedido de serviços nos prazos e condições estabelecidos na legislação e no contrato;

XXVII. não fazer a contabilidade em conformidade com as normas, procedimentos e instruções específicas constantes do Contrato de Concessão;

XXVIII. efetuar cessão ou transferência de bens vinculados ao serviço, a qualquer título, bem como dar em garantia estes bens ou a receita dos serviços estacionamento rotativo público pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sem prévia e expressa autorização da AGERSA, observado as disposições legais e contratuais;

XXIX. não registrar, separadamente, os custos;

XXX. praticar valores de tarifas divergentes àqueles estipulados na norma municipal específica;

XXXI. cobrar dos usuários taxas ou serviços não previstas na legislação;

XXXII. não emitir avisos de irregularidade à veículos que se encontram em situação de desobediência de alguma regra do estacionamento rotativo público pago de Cachoeiro de Itapemirim;

XXXIII. não disponibilizar as vagas de estacionamento rotativo público pago estipulados pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim;

XXXIV. não submeter à prévia aprovação da AGERSA alteração do estatuto social, transferência de ações que implique mudança de seu controle acionário, bem como reestruturação societária da empresa;

XXXV. fornecer informação falsa à AGERSA;

XXXVI. não manter registro, em separado, das atividades não

objeto da concessão, ou não constituir outra sociedade para o exercício destas atividades, quando exigido;

XXXVII. não submeter ao conhecimento da AGERSA, os contratos, acordos ou ajustes celebrados com acionistas controladores, diretos ou indiretos, em especial os que versem sobre direção, gerência, engenharia, contabilidade, consultoria, compras, construções, empréstimos, venda de ações, bem como com pessoas físicas ou jurídicas que façam parte, direta ou indiretamente, de uma mesma empresa controlada ou que tenham diretores ou administradores comuns ao agente delegado;

XXXVIII. causar danos materiais ou morais, em virtude de negligência, imprudência ou imperícia, culpa grave ou dolo;

Art. 9º - Os valores das multas serão determinados mediante aplicação, sobre o valor estimado do Contrato de Concessão, dos seguintes percentuais:

I. na fase de implantação, 1% (hum por cento) do valor do contrato de concessão do estacionamento rotativo público pago de Cachoeiro de Itapemirim, por dia útil de atraso, quando não concluídas as fases fixadas, sem justificativa prévia aprovada pela AGERSA e pelo Poder Concedente.

II. na fase de execução:

a. de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do repasse se o sistema ficar inoperante por mais de uma hora por dia até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou interpolados;

b. de 1% (hum por cento) do valor estimado do contrato após o vencimento do prazo estipulado na alínea "a".

III. em todas as fases, multa de 1% (hum por cento) da média do faturamento bruto mensal dos últimos 12 meses por infração.

IV. a inexecução total do contrato de concessão de estacionamento rotativo público pago sujeita ao infrator a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Art. 10º - As sanções previstas poderão se acumular e não excluem a possibilidade de aplicação de sanções mais graves a Concessionária.

Art. 11 - Ocorrendo a reincidência, dentro do período de 12 (doze) meses subsequentes à lavratura do Auto de Infração, os valores de multa serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento), em relação a multa anterior.

Art. 12 - Na hipótese da ocorrência concomitante de mais de uma infração serão aplicadas, simultânea e cumulativamente, as penalidades correspondentes a cada uma delas, ressalvando o limite de 5%.

Art. 13 - Sem prejuízo das penalidades de advertência e multa, constituem infrações, sujeitas à penalidade de intervenção, encampação, caducidade, rescisão e anulação, aquelas previstas na legislação, nos atos autorizativos e aquelas estabelecidas no Contrato de Concessão do estacionamento rotativo público pago de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 14 - A aplicação das penalidades de que trata o artigo 6º, artigo 7º e artigo 8º obedecerá ao rito do processo administrativo punitivo de que trata esta Portaria, sendo inaugurado com a lavratura do Auto de Infração (AI), devidamente instruído com o Termo de Notificação (TN) de que tratam os artigos 15 e seguintes, cujos modelos encontram-se nos anexos I e II desta Portaria.

TÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 15 - A ação fiscalizadora será consubstanciada em relatório de fiscalização do qual se fará Termo de Notificação (TN), emitido em duas vias, contendo:

- identificação do órgão fiscalizador e respectivo endereço;
- nome, endereço e qualificação da notificada;
- descrição dos fatos levantados e sua localização;

- d. determinação de ações a serem empreendidas pela notificada, com seus respectivos prazos;
- e. identificação do representante do órgão fiscalizador, com seu cargo, função e assinatura;
- f. prazo para a manifestação da notificada;
- g. local e data da lavratura;
- h. data e assinatura para recebimento da notificada.

Parágrafo único - Uma via do TN será entregue em mãos por servidor da AGERSA na sede da concessionária na cidade de Cachoeiro de Itapemirim ou enviada ao representante legal da notificada, mediante registro postal com Aviso de Recebimento (AR) ou outro documento que comprove o recebimento do TN. Outra via será armazenada na AGERSA para controle.

Art. 16 - A notificada terá o prazo de 5 dias, contado do recebimento do TN, para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando os comprovantes que julgar convenientes.

§ 1º Decorrido este prazo, uma cópia do TN, acompanhada do relatório de fiscalização e de eventual manifestação da notificada, será encaminhada para análise dos fatos levantados.

§ 2º Quando da análise da manifestação da notificada poderão ser solicitadas outras informações julgadas necessárias ao melhor esclarecimento dos fatos relatados.

Art. 17 - A decisão acerca da instauração do processo administrativo punitivo será proferida pelo Diretor Presidente da AGERSA e comunicada à notificada no prazo de 10 dias úteis, contado da manifestação da Concessionária.

§ 1º O TN será arquivado nos seguintes casos:

- I. não sendo confirmada a irregularidade;
- II. sendo consideradas procedentes as alegações da notificada; e,
- III. sendo atendidas, no prazo, as determinações da AGERSA.

§ 2º Será instituído o processo administrativo punitivo nos seguintes casos:

- I. sendo confirmada a irregularidade;
- II. não havendo manifestações da interessada;
- III. não sendo consideradas satisfatórias as alegações apresentadas; e,
- IV. não sendo atendidas, no prazo, as determinações da AGERSA.

Art. 18 - O Auto de Infração (AI), emitido pelo responsável pela ação fiscalizadora, iniciará o processo administrativo punitivo, o qual será instruído com o TN e toda documentação que lhe deu origem.

§ 1º Para a mesma ação fiscal será lavrado um só AI, em duas vias, apontando quantas forem as infrações cometidas.

§ 2º O AI poderá ser retificado de ofício pelo responsável, desde que ocorra erro material, oportunidade em que se abrirá novo prazo ao autuado para o exercício da defesa.

§ 3º O processo administrativo punitivo será sigiloso até a decisão final, salvo em relação ao autuado ou seu procurador e no caso de realização de Audiência Pública.

Art. 19 - O Auto de Infração será emitido em duas vias, contendo:

- a) o local, a data e a hora da lavratura;
- b) o nome, o endereço e a qualificação da autuada;
- c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- d) o dispositivo legal, regulamentar, ou contratual infringido e a respectiva penalidade;
- e) o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento da multa ou apresentação da defesa;
- f) as instruções para o recolhimento da multa em favor da AGERSA;
- g) a indicação do Diretor a quem deverá ser apresentada a defesa e

o local para sua apresentação; e,

h) a identificação do responsável autuante, sua assinatura e a indicação do seu cargo ou função.

Parágrafo único. Uma via do AI será entregue em mãos por servidor da AGERSA na sede da concessionária na cidade de Cachoeiro de Itapemirim ou enviada para a citação, ao representante legal da autuada, ou ao seu procurador habilitado, mediante registro postal com Aviso de Recebimento (AR) ou outro documento que comprove o recebimento do AI. Outra via será armazenada na AGERSA para controle.

Art. 20 - Dentro do prazo estipulado na alínea “e”, do artigo anterior, a autuada apresentará defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo único - A defesa terá efeito suspensivo na parte em que impugnar o AI, observada a excepcionalidade contida no parágrafo único, do art. 19 desta Portaria.

Art. 21 - A defesa oferecida será encaminhada à Procuradoria que poderá ratificar ou retificar as penalidades, bem como julgar insubsistente o AI, conforme o caso.

§ 1º A decisão acerca da defesa ou da revelia será proferida e publicada no Órgão Oficial do Município no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da defesa ou da constatação da revelia.

§ 2º A autuada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação da decisão no Órgão Oficial do Município, para efetuar o recolhimento da multa em favor do Município.

Art. 22 - Após o recolhimento da multa, a autuada deverá encaminhar uma via do respectivo comprovante, devidamente autenticado e sem rasuras ao Município que procederá o encerramento do processo administrativo punitivo.

Art. 23 - Das decisões do Diretor, quanto à defesa apresentada, caberá recurso na forma do art. 63 da Lei nº 7.131/14.

Título III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Em qualquer momento do processo administrativo punitivo, incluindo a fase recursal, poderá ser instada a assessoria jurídica da AGERSA pelo seu Diretor Presidente para emitir parecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 25 – Na contagem de prazo em dias, estabelecidos por esta Portaria, computar-se-ão somente os dias úteis.

§1º Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 2º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, caso seja utilizado este meio de comunicação dos atos.

§ 3º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial eletrônico do Município.

§ 4º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

Art. 26- Aplicam-se às permissões e autorizações de serviços e instalações de rotativo, no que couber, as disposições desta Portaria.

Art. 27 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de março de 2022.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

Anexo I

AUTO DE INFRAÇÃO – AI			
Portaria AGERSA nº026/2022, de 07 de março de 2022			
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: /	
		2022	
Nome:	AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim		
Endereço:	Rua Professor Quintiliano Azevedo, nº 31 – Ed. Guandu Center – 6º Andar – Guandu – CEP: 29.300-195 - Cachoeiro de Itapemirim – ES		
Telefone:	(28) 3511-7077 / (28) 9917-3262	CNPJ:	03.311.730/0001-00
Responsável:	Vanderley Teodoro de Souza – Diretor-Presidente		
2. AGENTE NOTIFICADO			
Nome:	ESTACIONAMENTO ROTATIVO CACHOEIRO DIGITAL SPE LTDA		
Endereço:	Rua Pedro dias, 15 – Centro – CEP: 29300-107 Cachoeiro de Itapemirim / ES		
Telefone:	(28) 3014-1766	CNPJ:	34.429.136/0001-33
Responsável:	Eder Vasconcelos de Souza		
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:			

4. DISPOSITIVO LEGAL, REGULAMENTAR OU CONTRATUAL INFRINGIDO E PENALIDADES:**5. PRAZO**

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias contado da data do recebimento deste Auto de Infração para recolhimento da multa ou apresentação de defesa, na forma do Art. 19, da Portaria da AGERSA nº 026/2022.

A defesa apresentada será encaminhada a Procuradoria da AGERSA para julgamento do AI, na forma do Art. 21, da Portaria da AGERSA nº 026/2022

Em caso de pagamento da multa, o valor deverá ser depositado na CONTA Nº186-4, OPER. 006, AGÊNCIA 0171, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Nome:**Cargo/Função:**

Recebido em: ____/____/____

Assinatura e carimbo

Cachoeiro de Itapemirim ____/____/____ Hora: ____h ____min. Assinatura:

AUTO DE INFRAÇÃO - A I
Portaria AGERSA nº 026/2022

Anexo II**TERMO DE NOTIFICAÇÃO – TN**

Portaria AGERSA nº 026/2022, de 07 de março de 2022

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR		TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº: /2022	
Nome:	AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim		
Endereço:	Rua Professor Quintiliano Azevedo, nº 31 – Ed. Guandu Center – 6º Andar – Guandu – CEP: 29.300-195 - Cachoeiro de Itapemirim – ES		
Telefone:	(28) 3511-7077 / (28) 9917-3262	CNPJ:	03.311.730/0001-00
Responsável:	Vanderley Teodoro de Souza – Diretor-Presidente		

2. AGENTE NOTIFICADO

Nome:	ESTACIONAMENTO ROTATIVO CACHOEIRO DIGITAL SPE LTDA		
Endereço:	Rua Pedro dias, 15 – Centro – CEP: 29300-107 Cachoeiro de Itapemirim / ES		
Telefone:	(28) 3014-1766	CNPJ:	34.429.136/0001-33
Responsável:	Eder Vasconcelos de Souza		

3. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS E SUA LOCALIZAÇÃO:

--

4. DISPOSITIVO LEGAL, REGULAMENTAR OU CONTRATUAL INFRINGIDO E PENALIDADES**5. PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA NOTIFICADA:**

A notificada terá o prazo de 5 dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para, querendo, manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando os comprovantes que julgar convenientes, na forma do art. 16 da Portaria AGERSA nº 026/2022.

6. INSTRUÇÕES

Apresentada ou não a manifestação da Concessionária o Termo de Notificação será encaminhado ao Diretor Presidente da AGERSA para decisão quanto a instauração e instrução de procedimento administrativo punitivo, na forma do art. 17, da Portaria AGERSA n.º 026/2022

7. OBSERVAÇÕES:

A não observação às determinações do item 4, submete a Concessionária aos termos da Portaria da AGERSA nº 026/2022, inclusive à lavratura de Auto de Infração (AI) na forma do art. 18 da Portaria AGERSA n.º 026/2022.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome:

Cargo/Função:

Cachoeiro de Itapemirim ___/___/___ Hora: ___:___

Assinatura:

Assinatura e Carimbo

Recebido em: ___/___/___

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – TN**Portaria AGERSA nº 026/2022**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nº 009/2022

PROCESSO: 1764/2022

OBJETO: Aquisição de gasolina comum, Até que esteja concluído todos os trâmites legais do devido

processo licitatório que ocorrerá no dia 07 de março de 2022, cujo objeto é manter abastecido de

gasolina comum, até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

- Dotação Orçamentária nº : 3.3.90.30.00 ; Identificação da despesa no sub-elemento GASOLINA

COMUM; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.01 .

FICHA/FONTE DE RECURSO: : 00028-1001000100

VALOR GLOBAL: R\$ 3.390,00 (Três mil e trezentos e noventa Reais.)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41

CONTRATADA: AUTO POSTO CENTER LTDA, CNPJ nº 19.764.032/0001-91.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/1993

ID CIDADES: 2022.016L0200001.09.0011.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 08 de março de 2022

BRÁS ZAGOTTO**Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nº 010/2022

PROCESSO: 1709/2022

OBJETO: Serviços de manutenção de elevador para correção de aquecimento demasiado do motor, correção de falha no inversor de frequência, substituição da bobina de freio e correção do isolamento do motor com rebobinamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -

Dotação Orçamentária nº : 33.3.90.39.00 ; Identificação da despesa no sub-elemento SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.16 .

FICHA/FONTE DE RECURSO: : 00067 -1001000100

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41

CONTRATADA: DIRECIONAL ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 26.619.522/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/1993

ID CIDADES: 2022.016L0200001.09.0012.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 08 de março de 2022

BRÁS ZAGOTTO**Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim****INDÚSTRIA E COMÉRCIO****EXTRATO DE LICENÇA**R.C CARVALHO INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA, CNPJ 11.160.766/0001-50, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA A LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO N.º 03/2022 (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO), por meio do Processo n.º 241027/2021, com validade até 17/01/2024, para a atividade de 17.01- fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais, localizada na Rod. Ricardo Barbieri, s/n, no Bairro: Rui Pinto Bandeira, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 732022FAT

DAM:1990

EXTRATO DE LICENÇATECNO-ITA TECNOLOGIA EM ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA, CNPJ N.º 00.223.053/0001-71, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO N.º 111/2014, válida até 22 de março de 2022, por meio do processo digital n.º 252124/2021, para as atividades 5.05 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico e 5.07 – Reparação, retífica lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizado à Rua Alfredo Santiago Louzada, N.º 10, Bairro Marbrasa, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 832022FAT

DAM: 2805

EXTRATO DE LICENÇAVIDRAÇARIA CORAMARA LTDA, CNPJ N.º 39.810.593/0001-97, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO N.º 010/2020, válida até 23 de janeiro de 2022, por meio do processo digital n.º 1790/2022, para a atividade 5.05 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico, localizado à Av. Jorge Simão, n.º 33 a 35, Bairro Coramara, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 842022FAT

DAM: 2806

EXTRATO DE LICENÇACAPRIGRAN MÁRMORES GRANITOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ n.º 05.289.829/0001-70, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente –

SEMMA, por meio do Protocolo nº 10345/2022 A AMPLIAÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA LP, de INSTALAÇÃO e de OPERAÇÃO Nº 189/2015, válida até 21/09/2025, para a atividade de (3.04) Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais quando associados entre si, situada na Rodovia Governador Lacerda de Aguiar, s/nº, Coronel Borges, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 852022FAT

DAM: 2810

EXTRATO DE LICENÇA

JOÃO AMANCIO VIAL, portador do CPF sob nº 777.984.657-15, torna público que **REQUEREU**, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, através do processo digital nº 656/2022, para a atividade de 18.06 - Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. (Exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores), a serem realizadas no endereço Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, Rua Projetada, s/n - KM 1,5 - Central Parque, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Protocolo: 862022FAT

DAM: 2812

EXTRATO DE LICENÇA

MP REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.148.536/0001-63, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, A RENOVAÇÃO LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LO Nº 025/2015, por meio do Sequencial nº 46516/2018 e protocolo nº 3216503, vencida em 03/03/2019, para a atividade Consema 5.07 (Artigo 5.10) – Reparação, Retífica Lanterna e/ou Manutenção de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Industriais e Mecânicos Diversos, Inclusive Motores Automotivos, Sem Pintura por Aspersão, Incluindo Oficinas Mecânicas, situada Av. Dr. Aristides Campos, Nº 20, 2º Andar, Dr. Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim / ES, CEP 29.302-801.

Protocolo: 902022FAT

DAM:2821



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizada precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio